



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 046/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de **R\$- 64.418,57** (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00 – 1 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 61.900,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.1.91.13.00.00.00.00 – 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 2.518,57
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo Único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 64.418,57** (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 1.001 – Construção da Sede da Câmara

4.4.90.30.00.00.00.00 – 11 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 9.695,45
-----------------	----------------	-------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

4.4.90.39.00.00.00.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 3.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.13.00.00.00.00 - 2 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 13.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.3.90.14.00.00.00.00 - 3 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 - 4 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 4.834,12
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.36.00.00.00.00 - 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. FISICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

3.3.90.39.00.00.00.00 - 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-1.800,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

4.4.90.52.00.00.00.00 - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-19.089,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete da Presidência

3.3.90.14.00.00.00.00 - 8 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 - 9 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

4.4.90.52.00.00.00.00 - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-1.00,000
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal